

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5788/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados nas ações de enfrentamento das arboviroses, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

26/02/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 26/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.788, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados nas ações de enfrentamento das arboviroses, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 709/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), destinados nas ações de enfrentamento das arboviroses, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| 108 | 10.302.0004.2497.0000 3.3.50.39.00 02 300 060 | Transferencia SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FES-Aedes Aegypti | 100.000,00 F.R.: 0 | 02 | 00 |
|-----|--|--|-----------------------|----|----|
| 109 | 10.305.0004.2108.0000 3.3.90.39.00 02 300 060 | SAMS - Vigilância Epidemiológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS FES-Aedes Aegypti | 205.750,00 F.R.: 0 | 02 | 00 |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), serão cobertos com recursos provenientes de recebimento de repasse, através da Resolução SS n. 13, de 24 de janeiro de 2025, e da Resolução SS n. 14, de 24 de janeiro de 2025.

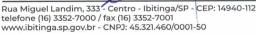
Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art.4° Fica arterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:



PREFEITURA MUN**ICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**





I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por **FLORISVALDO** ANTONIO FIOR

032.108.468-39 Data: 19/03/2025 09:20 PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

